

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Minuta de Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2023

EDITAL DE Nº 32/2022 - SESG/SES-GO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por intermédio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando distribuir vagas para os estágios curriculares obrigatórios não remunerados a serem executados nos campos de prática da SES-GO, entre as Instituições de Ensino conveniadas, para o primeiro semestre do ano de 2023, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento o ranqueamento entre as Instituições de Ensino (IE), públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), que já possuem parcerias com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, consoante artigo 61, da Lei Estadual nº 17.928/12, visando a utilização dos campos de prática dos Estabelecimentos de Saúde da SES-GO, de gestão direta e indireta, ou das unidades administrativas da SES-GO, no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios não remunerados e aulas práticas, previstos na Lei nº 11.788/2008, para o primeiro semestre do ano de 2023, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.2 A nomenclatura de vaga corresponde a um espaço físico e temporal ocupado por um aluno durante período pré determinado no Plano de Trabalho, no setor/área de um Estabelecimento de Saúde (ES).

1.3 Considera-se que a IE poderá ocupar uma vaga com apenas um aluno ou realizar rodízio na mesma vaga de mais de um aluno do mesmo curso, em diferentes períodos, a depender da modalidade de estágio e da atividade prática a ser realizada.

2 - DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Serão consideradas HABILITADAS, somente as Instituições de Ensino com ajuste vigente com a SES-GO na data da publicação do presente Edital e, cujo Termo de Colaboração se estenda, minimamente, até final de junho de 2023.

2.2 A SESG publicará, junto à Chamada Pública, listagem das IE consideradas HABILITADAS.

2.3 A Instituição de Ensino HABILITADA deverá remeter Ofício endereçado ao gestor desta Pasta com cópia para a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG, conforme prazo estabelecido neste

Edital, com sua intenção de vagas, em concordância com o mapa de vagas disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>

2.4 As vagas somente serão distribuídas entre as Instituições de Ensino que tiverem encaminhado o Ofício no prazo estabelecido neste Edital, independentemente de já possuírem Ajuste vigente.

2.4.1 Em hipótese alguma será admitida a substituição e/ou retificação do primeiro Ofício encaminhado.

2.5 O Ofício encaminhado deverá conter os seguintes documentos:

a) Nota ENADE por curso, com envio de documento comprobatório da referida nota.

b) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE:

b.1) Credenciamento ou recredenciamento (instituição técnica profissionalizante e instituições de educação superior);

b.2) Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação com propositura de estágios;

c) Documentos que atestem a regularidade do(s) curso(s) para o(s) qual(is) se pleiteiam as vagas;

d) Relação contendo nome, número de matrícula, período e quantidade total de alunos efetivamente matriculados por disciplina para o primeiro semestre de 2023 na data da habilitação; e

e) No caso de já ter utilizado os campos de estágio e em atividade práticas vinculadas à SES-GO, a IE deverá remeter a relação da contrapartida realizada no semestre anterior, devidamente comprovada, para conferência.

2.6 As Instituições de Ensino deverão se atentar para as vigências de seus respectivos ajustes durante todo o tempo de duração do estágio obrigatório ou aulas práticas, sob pena de perder a vaga ou ter seus discentes impedidos de utilizar os campos da SES-GO.

2.7 Todos os documentos deverão ser anexados no SEI, nomeados individualmente, não compactados.

2.8 As unidades que ainda não possuem cadastro no SEI deverão encaminhar a documentação, via Protocolo, vinculado à Gerência da Secretaria - Geral (GSEG) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), que, por sua vez, a remeterá para as áreas pertinentes da SESG;

2.8.1 O encaminhamento dos documentos citados no item 2.8 ao Protocolo Setorial (PROSET) da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), no prazo estipulado neste Edital, poderá ocorrer presencialmente ou por intermédio do e-mail protocolo.saude@goias.gov.br

2.9 Todos os documentos listados no item 2.5 e suas alíneas são imprescindíveis para participação deste processo seletivo. A ausência de qualquer desses documentos ou o envio desses após o prazo estipulado inviabiliza a participação da IE para a concorrência da distribuição de vagas deste edital, o que não será objeto de recurso.

2.10 A demanda de vagas ou a intenção por vagas não gera, em nenhuma hipótese, de forma automática, a disponibilidade destas vagas para a Instituição de Ensino. Refere-se, tão somente, a uma manifestação de interesse das vagas de determinado curso, por estabelecimento de saúde, às quais a IE concorrerá no processo seletivo.

2.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Ofício, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da IE sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2.12 A partir da listagem das IE consideradas HABILITADAS será realizado o RANQUEAMENTO e classificação das IE seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br>

3 - DO RANQUEAMENTO

3.1 A partir da listagem das Instituições de Ensino consideradas HABILITADAS será realizado o RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO das IE por curso e nível e, separadamente, por personalidade jurídica (pública e privada), conforme Anexo I.

3.2 As vagas para práticas de estágio obrigatório e demais atividades práticas nos campos da SES-GO para o primeiro semestre do ano de 2023 serão distribuídas nas datas previstas conforme estipulado no cronograma deste edital.

3.3 Terão preferência na distribuição das vagas de estágio obrigatório e demais atividades práticas nos campos da SES-GO, desde que atendidos os demais critérios definidos este Edital, as Instituições de Ensino na seguinte ordem:

- a) Pública do Estado de Goiás,
- b) Privada do Estado de Goiás.
- c) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação.

3.4 A pontuação final definirá um percentual de vagas de estágio que será disponibilizado para cada curso e nível (pós-graduação, superior, médio ou técnico). Caso este número seja algarismo com casas decimais, será considerado o número inteiro posterior quando o decimal for igual ou maior que 5 (cinco) e o número inteiro inferior quando o número decimal for menor que 5 (cinco).

3.5 Esse percentual de vagas terá uma variação em cada curso e nível de acordo com as vagas disponibilizadas e com a quantidade de IE que concorrem a estas mesmas vagas.

3.6 A Instituição de Ensino que mais pontuar, a partir dos critérios estabelecidos, receberá maior número de vagas de estágio dentre o percentual destinado para sua personalidade jurídica, e desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

3.7 A fim de assegurar que todas as IE HABILITADAS na distribuição das vagas de estágio obrigatório sejam contempladas, será destinado 50% do total de vagas de cada curso/nível às instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público e 50% do total de vagas de cada curso às instituições com personalidade jurídica de direito privado.

3.7.1 O percentual definido no presente Edital tem como base o histórico do registro do uso efetivo das vagas disponibilizadas para as Instituições de Ensino já conveniadas com a SES-GO.

3.8 As IE somente poderão concorrer com número de vagas solicitadas no Ofício encaminhado inicialmente, tendo em vista a ampla necessidade de todas as IE, considerando-se o limite do número de alunos efetivamente matriculados para o curso naquele período.

3.9 Esta administração se reserva ao direito de distribuir as vagas em proporção diferente da citada no caput do item 3.7 quando não houver intenção inicial das conveniadas, buscando sempre o maior aproveitamento dos campos de estágio e atividades práticas, bem como a integração ensino-serviço.

3.10 O cálculo do percentual de vagas para cada curso e nível será feito a partir da pontuação obtida pela IE somada à pontuação de todas as IE que concorrem para a mesma vaga. Este somatório corresponderá a 100% (cem por cento) da pontuação das Instituições de Ensino (públicas e privadas separadamente).

3.11 A identificação da porcentagem que cada IE terá em cada curso e nível disponível neste edital será feita através de uma “regra de três simples”, onde há que se calcular o percentual obtido por cada IE.

Exemplo: Para um curso em que foram disponibilizadas 50 vagas e há concorrência de duas IE, a “IE A” obteve 14 pontos e a “IE B” obteve 20 pontos. A soma dos pontos das duas corresponde a 34 pontos, que será considerado 100% da pontuação para aquela disponibilidade. Aplicando a regra de três simples para a “IE A”, teremos:

| | |
|--------|--------------------|
| IE A = | 14 pontos _____ X% |
|--------|--------------------|

| | |
|-----------------|----------------------|
| \sum IE A+B = | 34 pontos _____ 100% |
|-----------------|----------------------|

$X = (14 \times 100) / 34 =$ percentual do número de vagas que a “IE A” terá a possibilidade de usufruir dos campos de estágio. Daí conclui-se que a “IE A” terá 41,17 % das 50 vagas do curso ou nível que serve de exemplo. Ou seja, terá 20,5 vagas que corresponde a 21 vagas conforme arredondamento previsto no item 5.5.

3.12 Em caso de empate na pontuação total entre IE que estão concorrendo vagas do mesmo curso serão aplicados, para fins de desempate, os seguintes critérios pela ordem:

- a) maior quantidade de alunos efetivamente matriculados;
- b) maior nota no ENADE no referido curso; e
- c) maior nota no Índice Geral de Cursos Avaliados (IGC contínuo – com quatro casas decimais, ex.: 3,0213), conforme avaliação do Ministério da Educação.

3.13 Caso haja motivo fortuito ou de força maior que inviabilize a concessão das vagas, no total ou parcialmente, em determinado Estabelecimento de Saúde, existem duas possibilidades:

- a) a exclusão destas vagas do processo seletivo, seguida de remanejamento das vagas para outro disponível, com perfil semelhante, caso existam vagas remanescentes;
- b) a exclusão destas vagas do processo seletivo, caso não haja possibilidade de remanejamento para nenhum outro setor no mesmo ou em outro Estabelecimento de Saúde.

3.14 Em função de casos fortuitos ou de força maior, de repercussão sanitária grave, as vagas de estágio e de atividades práticas poderão ser reduzidas ou até mesmo totalmente suspensas, ainda que durante a execução do estágio, a depender de avaliação e orientação da SESG/SES-GO.

3.15 A distribuição do número de alunos por turno será de, no máximo, 10 (dez) estagiários-professor-orientador, simultaneamente, conforme consta na Lei nº. 11.788/2008.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTOS DAS VAGAS OBTIDAS POR CADA IE

4.1 As vagas de estágio obrigatório ou atividades práticas serão disponibilizadas de acordo com a oferta de cada Estabelecimento de Saúde ou unidade administrativa da SES-GO, mediante a sua capacidade física, pedagógica e critérios legais/normativos.

4.2 Para uso dos campos da SES-GO, no primeiro semestre de 2023, disponibilizados por meio deste Edital, as vagas serão distribuídas conforme as etapas:

a) 1ª etapa: após o encaminhamento das intenções de vagas, via Ofício, ocorrerá a efetiva distribuição de vagas entre as Instituições de Ensino HABILITADAS, de acordo com os percentuais dispostos no presente Edital, seguindo a ordem decrescente do ranqueamento formado partir da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no ANEXO I, respeitando-se o limite de intenções e o limite de número de alunos efetivamente matriculados.

a.1) Em face das ações desenvolvidas pela SES-GO para a regionalização da saúde, quando houver IE concomitantemente situada (sede) em município que possua Estabelecimento de Saúde ou unidade administrativa para a qual se deseja a vaga, a IE receberá pontuação diferenciada, definida no presente Edital.

b) 2ª etapa: persistindo vagas não preenchidas nos estabelecimentos de saúde ou administrativos da SES-GO, a administração procederá pela distribuição entre os demais interessados, buscando sempre o maior aproveitamento dos campos de estágio e atividades práticas, bem como a integração ensino-serviço, respeitando-se o limite de alunos efetivamente matriculados.

c) 3ª etapa: após a distribuição das vagas, as Instituições de Ensino serão convocadas, de acordo com o cronograma estimado neste Edital, para reunião presencial na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, onde as IE contempladas com as vagas terão a oportunidade, em conjunto com o departamento de ensino e pesquisa do estabelecimento de saúde ou unidade administrativa, de organizar o rodízio do estágio, respeitando-se, inicialmente, o ranqueamento definido.

c.1) As reuniões supracitadas ocorrerão para a delimitação das atividades para o semestre.

c.2) Cada IE encaminhará tão somente um representante por curso para a reunião.

c.3) As reuniões serão conduzidas e orientadas pela Coordenação de Estágio da SESG em parceria com a Assessoria Técnica e Coordenação Técnico Legal desta Superintendência.

4.3 A atual quantidade de vagas de estágio obrigatório a serem distribuídas por cada curso, consta no Demonstrativo de Vagas Ofertadas por Cursos que compõe o ANEXO II bem como no Mapa de Vagas Ofertados/Disponibilizados pela Unidade de Saúde por Curso/Área de Estágio que compõe o ANEXO III deste edital.

4.4 Caso a IE não preencha as vagas solicitadas, obtidas após o ranqueamento e definidas na reunião, no espaço temporal de 15 (quinze) dias a contar da disponibilização, as mesmas poderão ser ofertadas ao subsequente na classificação e, assim, sucessivamente, até que o campo de estágio seja devidamente aproveitado.

4.5 As vagas não preenchidas, citadas no item anterior, serão distribuídas ao subsequente dentro do seu grupo (públicas ou privadas). Persistindo a não ocupação, poderão ser disponibilizadas para o primeiro colocado do outro grupo e assim sucessivamente.

4.6 Havendo disponibilidade de vagas no decorrer do primeiro semestre do ano de 2023, nos estabelecimentos de saúde ou administrativos listados neste Edital, as vagas serão quinzenalmente redistribuídas para as IE.

4.7 Fica expressamente vedada a oferta ou troca de vagas entre as Instituições de Ensino, sob pena de não poderem concorrer ao Edital subsequente.

5 - DO PLANO PEDAGÓGICO

5.1 O regime didático-pedagógico a ser adotado será definido pela instituição de ensino de acordo com suas leis, normas de ensino, Projetos Políticos Pedagógicos, Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os Regimentos Internos de Ensino dos Estabelecimentos de Saúde utilizados como campo de práticas de ensino-aprendizagem, além das normativas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, respeitando as especificidades e características dos serviços onde são desenvolvidas tais atividades.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS AJUSTES

6.1 No caso de IEs que tenham seus ajustes vencidos no curso da execução do presente Edital e que, por conseguinte, tiverem que proceder novo Convênio, caso o mesmo não seja outorgado pela Procuradoria-Geral do Estado por ausência de documentação ou outra causa decorrente de culpa da IE, a penalidade será a impossibilidade de encaminhamento dos alunos ou a retirada deles dos campos de estágios e de atividades práticas até ali disponibilizados, cabendo à IE apresentar a contrapartida proporcional ao tempo de uso.

6.2 Durante a vigência do ajuste, as IE poderão participar de novos editais de seleção para fins de distribuição de vagas, momento em que não necessitarão apresentar nova documentação para fins de celebração do ajuste, mas tão somente para fins de ranqueamento e classificação que será renovada a cada edital, seguindo os critérios aqui estabelecidos.

6.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, por vício insanável, bem como suspenso por motivo de força maior, à exemplo da pandemia por coronavírus (COVID-19).

7 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer Instituição de Ensino poderá impugnar este Edital e seus anexos, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, com o assunto: **Impugnação da Chamada Pública Edital nº 32/2022-SESG/SES-GO**, com a devida justificativa, sob pena de não ser reconhecida a impugnação durante o período previsto no cronograma.

7.2 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

7.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão de Análise e Homologação de Distribuição de Vagas para as Instituições de Ensino Conveniadas para Estágios Curriculares Obrigatórios não remunerados e Aulas Práticas.

7.4 A impugnação ao Edital não terá efeito suspensivo e caberá à referida Comissão, com apoio da equipe técnica da SESG, caso necessário, responder em prazo igual ao da impugnação, contado da data de recebimento da mesma.

7.5 A apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior será divulgada no sítio <http://www.saude.go.gov.br>, na data prevista no cronograma deste Edital, com o edital retificado, se for o caso.

7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

7.7 Integram o presente Edital:

Anexo I - Critérios para Distribuição de Vagas de Estágio e Aulas Práticas;

Anexo II - Quantidade de Vagas mensais de Estágio por Curso;

Anexo III - Mapa de Vagas: relação das vagas para estágio curricular obrigatória e aulas práticas ofertadas por unidade de saúde e curso/área de estágio;

Anexo IV - Rol meramente exemplificativo de cursos de interesse da SES para contrapartida das Instituições de Ensino com Convênios firmados junto à SES-GO para campos de estágio e aulas práticas; e

Anexo V - Composição da Comissão de Análise e Homologação de Distribuição de Vagas para as Instituições de Ensino Conveniadas para Estágios Curriculares Obrigatórios não remunerados e Aulas Práticas.

8 - DO RECURSO

8.1 O recurso ao resultado do presente Edital deverá ser interposto, na data prevista no cronograma, por meio de correio eletrônico no e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br, e, simultaneamente, por meio do SEI!, com o assunto **“Recurso ao Resultado do Edital nº 32/2022-SESG/SES-GO”**, com a devida documentação que comprove a justificativa, sob pena de não ser recebido.

8.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.3 Não serão admitidos recursos intempestivos.

8.4 Não serão concedidos pedidos de revisão de recurso.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o e-mail disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

8.6 A Comissão de Análise e Homologação de Distribuição de Vagas para as Instituições de Ensino Conveniadas para Estágios Curriculares Obrigatórios não remunerados e Aulas Práticas (Anexo V) apreciará os recursos e, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitirá decisão final, através do site <http://www.saude.go.gov.br>, quanto à procedência do pedido e respectivo resultado.

8.7 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1 A Instituição de Ensino já conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais das contrapartidas descritas nos Termos de Cooperação/Convênios.

9.2 A IE deverá manter atenta e diligente ao cumprimento da contrapartida, a qual será demandada e executada no curso do primeiro semestre de 2023.

9.3 A contrapartida não pecuniária, seja para Instituição de Ensino pública ou privada, contemplará o número de vagas obtidas por cada IES multiplicada pelo número de horas correspondente ao período em que as vagas serão utilizadas (matutino, vespertino, noturno ou integral), por curso, por mês, dentro do semestre.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 As instituições de Ensino HABILITADAS e interessadas em usufruir dos campos de estágio obrigatório no âmbito da SES-GO deverão observar os seguintes prazos:

| Data | Atividade |
|-----------------|--|
| 14/12/2022 | Publicação do Edital de Distribuição de Vagas Publicação da lista da IE HABILITADAS |
| 15 a 16/12/2022 | Prazo para impugnação ao Edital |
| 19 a 20/12/2022 | Período para análise das impugnações ao Edital |
| 21/12/2022 | Resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso. |
| 22 a 29/12/2022 | Período para o encaminhamento do Ofício com intenção de vagas, bem como para remessa dos demais documentos requeridos no presente Edital |
| 02 a 05/01/2023 | Período para realização da distribuição de vagas |
| 06/01/2023 | Período estimado para publicação do resultado da distribuição de vagas |
| 09 a 10/01/2023 | Período para interposição de recursos quanto ao resultado da distribuição de vagas |
| 11 a 12/01/2023 | Período para análise dos recursos quanto ao resultado da distribuição de vagas |
| 13/01/2023 | Período estimado para publicação do resultado da apreciação dos recursos |
| 16 a 20/01/2023 | Reuniões entre as Instituições de Ensino Superior, SESG, estabelecimentos de saúde conforme cronograma a ser divulgado |
| 17/01/2023 | Reuniões entre as Instituições de Nível Médio e de Pós-Graduação, SESG estabelecimentos de saúde conforme cronograma a ser divulgado |
| 23/01/2023 | Previsão para o início dos estágios nos campos da SES-GO |

10.2 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

10.3 Os prazos previstos no cronograma acima encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A distribuição das vagas do **Edital nº 32/2022 - SESG/SES-GO** contemplará os estágios que estão estimados para acontecerem nas unidades de saúde e/ou administrativas da SES-GO a partir de **23 de janeiro de 2023**.

11.2 A concorrência das vagas existentes no **Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD)** somente ocorrerá entre as IE que juntem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de **Pediatria** em face do perfil altamente especializado da unidade.

11.3 A concorrência das vagas existentes no **Hospital Estadual da Mulher (HEMU - antigo HMI) e no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL)** somente ocorrerá entre as IE que juntem comprovante de matrícula dos alunos para as disciplinas de **Neonatologia e Ginecologia**, em face do perfil altamente especializado das unidades.

11.4 Este Edital contempla os cursos de Graduação, Pós Graduação e Nível Técnico.

11.5 Os cursos de pós-graduação deverão concorrer suas respectivas vagas no quantitativo disponibilizado para os cursos superiores.

11.6 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para a concorrência de vagas deste Edital, assim como não serão aceitos documentos substitutivos.

11.7 A documentação exigida no presente edital, deverá ser enviada em arquivo nominal individualmente no formato PDF.

11.8 A SESG não se responsabilizará:

11.8.1 Por qualquer tipo de falha no recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

11.8.2 Por eventuais prejuízos a IE causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados solicitados; e

11.8.3 Por falhas do demandante, tais como esquecimentos ou inobservância aos prazos estabelecidos em Edital.

11.9 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.10 O período para entrega da documentação do aluno na Coordenação de Estágio da SESG, pela IE, para providências necessárias, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias sequenciais que precedem o início do respectivo estágio, conforme cronograma estipulado no presente Edital.

11.11 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Estágio e Coordenação Técnico Legal da SESG, por meio dos telefones (62) 3201-3406 e 3201-3404 ou e-mails: leg.escoladesaude@goias.gov.br; estagio.escoladesaude@goias.gov.br.

11.12 É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital.

11.13 Todas as omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Análise e Homologação de Distribuição de Vagas para as Instituições de Ensino Conveniadas para Estágios Curriculares Obrigatórios não remunerados e Aulas Práticas, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes e Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG)/SES-GO, validadas pelo Gestor da Pasta.

11.14 A homologação do Resultado Final da Distribuição, de competência da SESG, será publicada no sítio eletrônico da SES-GO.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás SESG

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I**CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E AULAS PRÁTICAS**

| Quadro 01 | | |
|--|---|-------|
| Instituição de Ensino Superior (cursos de graduação) | | |
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
| ENADE contínuo - Nota por curso da IES | Nota 0 = 0 pontos Nota 1 = 2 pontos Nota 2 = 3 pontos Nota 3 = 4 pontos Nota 4 = 5 pontos Nota 5 = 6 pontos | P1 |
| Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE) | Pública sem ônus para o aluno = 8 pontos Pública com ônus para o aluno = 5 pontos Privada com status de comunitária = 4 pontos Privada sem fins lucrativos = 3 pontos Privada com fins lucrativos = 2 pontos Instituição de Ensino de outro Estado da Federação = 0 pontos | P2 |
| Crítérios de Regionalização | IE (matriz) localizada no mesmo Município do estabelecimento de saúde ou unidade administrativa = 6 pontos IE (matriz) localizada na mesma Região do estabelecimento de saúde ou unidade administrativa = 4 pontos IE (matriz) localizada na mesma Macrorregião do estabelecimento de saúde ou unidade administrativa = 2 pontos IE (matriz) localizada em outro Estado da Federação = 0 pontos * A pontuação não será cumulativa, valendo tão somente a que for maior para cada IE | P3 |
| Total (P1+P2+P3) | | ---- |

| Quadro 02 | | |
|---|-----------|-------|
| Instituições de Ensino (cursos Técnicos e cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) | | |
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
| | | |

| | | |
|---|---|----|
| Natureza jurídica da Instituição de Ensino (IE) | Pública sem ônus para o aluno = 8 pontos Pública com ônus para o aluno = 5 pontos Privada com status de comunitária = 4 pontos Privada sem fins lucrativos = 3 pontos Privada com fins lucrativos = 2 pontos Instituição de Ensino de outro Estado da Federação = 0 pontos | P1 |
| Total (P1) | | |

ANEXO II**QUANTIDADE DE VAGAS MENSAS DE ESTÁGIO POR CURSO**

| CURSOS SUPERIORES | |
|--|------------------------|
| CURSOS | Nº VAGAS MENSAS |
| MEDICINA | 1097 |
| ENFERMAGEM | 1087 |
| FISIOTERAPIA | 298 |
| PSICOLOGIA | 137 |
| NUTRIÇÃO | 137 |
| BIOMEDICINA | 131 |
| ODONTOLOGIA | 61 |
| BIOLOGIA | 01 |
| MUSICOTERAPIA | 08 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 42 |
| FARMÁCIA | 161 |
| FONOAUDIOLOGIA | 97 |
| VETERINÁRIA | 04 |
| SERVIÇO SOCIAL | 103 |
| TERAPIA OUPACIONAL | 69 |
| ÁREA DE SAÚDE | 02 |
| TOTAL | 3435 |
| CURSOS TÉCNICOS | |
| CURSOS | Nº VAGAS MENSAS |
| INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA | 26 |
| TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS | 70 |
| TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 11 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 31 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 656 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 75 |
| TÉCNICO EM FARMÁCIA | 40 |
| TÉCNICO EM NUTRIÇÃO | 18 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA | 06 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 10 |
| TOTAL | 943 |
| CURSOS PÓS GRADUAÇÃO | |

| CURSOS | Nº VAGAS MENSAIS |
|--------------------|-------------------------|
| ÁREA DE SAÚDE | 52 |
| TOTAL | 52 |
| TOTAL GERAL | 4430 |

ANEXO III

MAPA DE VAGAS - RELAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO OFERTADAS POR UNIDADE DE SAÚDE E CURSO/ÁREA DE ESTÁGIO

Para acessar clique no link:

<https://www.saude.go.gov.br/files/escola-saude/editais/2022>

Após acessar:

Edital nº 32/2022 - SESG/SES-GO - CHAMADA PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2023

ANEXO IV

ROL EXEMPLIFICATIVO DE CURSOS DE INTERESSE DA SES PARA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOS CONVÊNIOS PARA CAMPOS DE ESTÁGIO E AULAS PRÁTICAS

Curso: Controles na Administração Pública

Plataforma Brasil

SICONV à luz dos marcos da Administração Pública e do Orçamento Público

Captação de recursos

Gestão de convênios

Análise de prestação de contas Processo de tomada de contas especial

Curso: Informação e Documentos Públicos

Gestão de documentos eletrônicos Gestão de documentos públicos Gestão de documentos arquivísticos Gestão da informação

Curso: Geoinformação

Natureza, obtenção, produção e organização de dados e informações em ferramentas de sistemas de informações geográficas para a produção de mapas temáticos

Produção de mapas temáticos

Conceitos, fundamentos e tecnologias para gestão de dados geoespaciais

Curso: Finanças Públicas

Procedimentos e contabilização na administração pública Execução orçamentária, financeira e contábil

Auditoria financeira e contábil aplicada ao setor público Gestão de risco nas contratações públicas

Auditoria governamental e controles internos e externos Orçamento público

Execução orçamentária

Curso: Gestão de Recursos Humanos

Folha de pagamento do funcionalismo público

Secretariado executivo e assessoria na administração pública Legislação de pessoal no setor público

Redação com foco na elaboração de documentos oficiais Processo administrativo disciplinar e sindicância
Avaliação de desempenho por competência na administração pública Desenvolvimento gerencial para gestores públicos
Comunicação Profissional e argumentação aplicada à administração pública Gestão de Conflitos
Formação ou Desenvolvimento de Líderes Times de Alto Desempenho
Gerir Equipes em Home Office
Gestão de Pessoas Orientada a Resultados
Gestão e Liderança - Conceitos Básicos da Função Gerencial Motivação nas Organizações

Curso: licitação e contratos

Licitação e contratos para formação de gestores nas contratações públicas Formação de gestores e fiscais de contratos
Formação de pregoeiros
Análise de demonstrações contábeis
Habilitação de qualificação econômico-financeira aplicada às licitações públicas Auditoria das licitações
Elaboração de Termo de Referência e Projetos Básicos
Contratação de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação
Gestão e fiscalização de contratos, instrumentos de controle e encerramento dos contratos Gestão e fiscalização de contratos
Planilha de custos e formação de preços
Licitação e contratação de obras e serviços de engenharia

Curso: logística e patrimônio

Planejamento e gestão de almoxarifado no setor público
Administração de materiais – planejamento, especificação, compras, almoxarifado e estoque Gestão de frotas de veículos
Gestão de patrimônio imobiliário na administração pública
Catalogação e padronização de materiais de consumo e permanente

Curso: gerenciamento das tecnologias em saúde

Programa de gerenciamento das Tecnologias em Saúde
Gestão da Regulamentação X gestão das Tecnologias em Saúde Ferramentas de gestão de boas práticas das Tecnologias em Saúde Informática e Informações em Saúde
Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Digital

Curso: gestão em obras e edificações

Gestão da Qualidade de Edificações
Boas práticas para execução de obras e edificações Negociação e Administração de Conflitos
Noções básicas de manejo hospitalar: lavanderia, central de material esterilizável e nutrição Tópicos avançados em RDC 50/2002 com foco no fluxo hospitalar
NR 32 proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde NR 10 segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 18 condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção
NR 35 trabalho em altura

Curso: gerenciamento de processos e projetos

Gerenciamento do Escopo, Cronograma e Qualidade do Projeto Gerenciamento de Risco do Projeto
Gerenciamento das Aquisições, Recursos e Conhecimento em Projetos Gerenciamento de Custo do Projeto
Gestão da Integração de Projetos Gestão Estratégica e Inovação
Metodologia de Desenvolvimento de Projetos Ágeis Mapeamento, Análise e Desenho de Processos Gerenciamento do Desempenho de Processos

Curso: educação corporativa

Educação na formação profissional
Desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais Tecnologias mediadoras da educação
Planejamento do processo de ensino-aprendizagem Redação pedagógica

Curso: avaliação de impacto de programas e políticas públicas

Avaliação de impacto Avaliação aleatorizada
Realização de avaliação aleatorizada Tamanho amostral e poder estatístico Medição

Curso: planejamento governamental

Estratégia Organizacional Planejamento Estratégico
Ciclo de Gestão Ciclo das Políticas Públicas
Planejamento Governamental Indicadores, Metas e Avaliação
Ferramentas de Apoio ao Planejamento

Curso: gestão em ouvidoria

Fundamentos e Atuação da Ouvidoria Pública Atendimento das Ouvidorias Públicas Utilização de Ferramentas Gerenciais e Tecnológicas

Curso: governança de dados

Governança de Dados na Administração Pública
Princípios e Desafios do Gerenciamento de Dados
Gestão Inteligente de Dados Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Curso: noções introdutórias ao direito administrativo

Ética no Serviço Público Noções Básicas do Novo Estatuto do Servidor Princípios Constitucionais e Gerais da Administração Pública
Noções Básicas da Lei de Improbidade Administrativa Qualidade e Eficiência na Execução do Serviço Público

Curso: noções em saúde mental

Qualificação de profissionais de saúde para aprimorar o reconhecimento das populações no território rural como caminho da universalização do acesso com equidade na APS
Saúde Indígena – Cuidados, acolhimento e atenção à saúde mental da população indígena
Saúde Indígena – Povos indígenas aldeados em Goiás: realidades, contextos e perspectivas de universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde Qualificação dos profissionais da APS para reconhecimento da população LGBT no território (Dimensões dos determinantes sociais de saúde e preconceito institucional)
População em Situação de Rua
Manejo da Tuberculose na atenção primária à saúde para a população em situação de rua
Entendimento da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência (RCPD) segundo a perspectiva dos sujeitos envolvidos na assistência à saúde da pessoa com deficiência na APS
Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
Capacitação para ACS quanto à necessidade de preenchimento do quesito raça-cor nos formulários do SUS
Racismo estrutural no atendimento nas unidades SUS/Convênio (UBS, CAPS, ESF, Policlínicas, Hospitais) e seu impacto nos indicadores de saúde da população negra Atendimento a Autores de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Capacitação Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM) Redução de danos Estratificação de risco AB
Capacitação Sistema de Informação - DATASUS Prevenção às violências
Terapias Integrativas e Complementares em Saúde

Curso: atenção integral à saúde

Pós graduação em Saúde Pública
Curso de Proteção Radiológica
Curso de Atualização em Imunização

ANEXO V

COMISSÃO DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS PARA ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS NÃO REMUNERADOS E AULAS PRÁTICAS

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 13 de janeiro de

2021, e considerando a necessidade de habilitação das instituições de ensino e a distribuição das vagas de estágio obrigatório, designa para a Comissão de Análise e Habilitação das Instituições de Ensino Conveniadas para Estágio Obrigatório do presente Edital os seguintes servidores desta SESG:

- I - Ednilse Pinheiro Chaves
- II - Elisabete Aguiar de Souza
- III - Euníria Manzan de Miranda
- IV - Leles França Moraes
- V - Lucilene Pereira Gomes
- VI - Maria De Fátima Machado Vidigal
- VII - Paulete Sandra da Rocha Nogueira
- VIII - Pedro Henrique Ribeiro Di Bragança
- IX - Silvana Teixeira de Sousa
- X - Thays Norberto Ribeiro

Informa-se que a referida comissão será coordenada pela servidora **Paulete Sandra da Rocha Nogueira** e que a mesma foi instituída em concordância com o processo administrativo SEI [202200010069415](https://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1).

VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás SESG

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Estado da Saúde

GOIÂNIA, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE LEONEL CASSIMIRO MEIRELES, Superintendente**, em 12/12/2022, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 12/12/2022, às 18:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036159409** e o código CRC **240E6E68**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 S/N - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIÂNIA - GO 3201-3410



Referência: Processo nº 202200010069476



SEI 000036159409